



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 291

Reajusta o valor da UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO - UVC para o exercício de 1991.

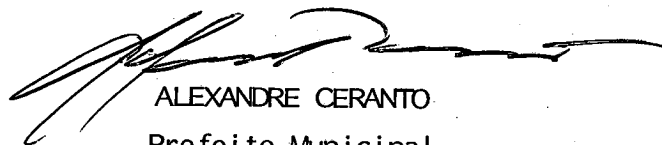
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Art. 6º, da Lei Municipal nº 968/84, de 19 de dezembro de 1984, combinado com Art. 2º da Lei Municipal nº 1333/89 de 29.08.89, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),


DECRETA :

Art. 1º. O valor da UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO - UVC, para cobrança da taxa de Iluminação Pública, constante do art. 6º da Lei Municipal nº 968/84, de 19 de dezembro de 1984, será reajustado no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de janeiro de 1991, a fim de recompor as diferenças verificadas no exercício anterior entre a variação das tarifas de energia elétrica e o seu valor real.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


SIDNEY CASADO
Secretário de Administração



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 20 / 12 / 19 90
DE Nº 4815
UMUARAMA, 20 / 12 / 19 90
Junior
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO